



*AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Licitação destinada à ampla participação*

Processo nº: 201910319001007.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote Único.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses.

Data e horário da sessão de abertura: 08 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.secretariaciada.go.gov.br/ / <http://www.social.go.gov.br/> ou no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto no item 11 do Edital.

Encaminhamento das propostas comerciais: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no item 5.1 do Edital.

Local (sítio): www.comprasnet.go.gov.br

Amparo Legal: Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Informações sobre edital: Gerência de Compras e Apoio Administrativo - telefones (62) 3201-5342.

Goiânia/GO, 28 de outubro de 2019.

Nery Batista de Oliveira Neto
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Licitação destinada à ampla participação

O Estado de Goiás via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social inscrita no **CNPJ**: 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Setor Central, Goiânia – Goiás, por seu Secretário determina a realização de procedimento licitatório por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº Portaria 144/2019 - SEDS publicada no D.O.E-GO nº 23.128 de 03/09/2019, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – Menor Preço Por LOTE ÚNICO**, nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.secretariacidade.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão **as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital**, e que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os status homologado ou credenciado) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame – COMPRASNET/GO.

2.1.1 - O cadastro no “**status credenciado**”, nos termos da Instrução Normativa Nº 004/2011- SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso a licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa;

2.1.2- Os interessados que queiram se cadastrar poderão solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Administração - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125 -125, Goiânia – Goiás, Fones: (62) 3201-6629; (62) 3201-6625.



2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Empresas suspensas ou impedidas de contratar ou proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, na forma da lei ou que não estejam credenciados, exceto as que se enquadrem na hipótese do item 2.1.1;

2.2.2 - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação (*exceto mediante decisão judicial*), consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 - Empresas que tenham sócio, gerente ou diretor que seja servidor, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante cadastrado (com o status homologado ou credenciado) deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5 - Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.go.gov.br, o acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR.

3.1.1 - O cadastro no “**status credenciado**”, nos termos da Instrução Normativa Nº 004/2011- SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, e que efetuem seu credenciamento junto ao CADFOR.

3.2 - As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.



3.3 - O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no CADFOR.

3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 19 do presente edital.

3.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6629; (62) 3201-6625.

4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1 – O licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, deverá encaminhar proposta de preços (reajustada com os valores ofertados e registrados como de menor preço) e os documentos para classificação e habilitação, em até **03 (três) horas** depois de encerrada a fase de lances, através do e-mail (licitacao.seds@goias.gov.br) para Gerência de Compras e Apoio Logístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

4.1.1 – A contagem do prazo inicia-se a partir da convocação feita pela(o) Pregoeira(o) no chat do sistema Comprasnet/GO e é feita de forma corrida.

4.2- Os documentos de habilitação e proposta originais deverão ser encaminhados para a Gerência de Compras e Apoio Logístico, endereço no rodapé, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do pregão, condição indispensável à contratação, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO PROCESSO N.º 201910319001007.
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 011/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO
(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.3 - Os prazos especificados nos Itens 4.1 e 4.2 deverão ser respeitados, sob pena de inabilitação da empresa que apresentou a proposta vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 77 da Lei Estadual 17.928/2012, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4.4 - O envelope exigido no subitem 4.2, deverá ser entregues, no endereço citado, pessoalmente a(o) Pregoeiro(a) ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Compras e Apoio Logístico da SEDS não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 horas e 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2019**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.1.1 - A Proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **A disputa na fase de lances será feita pelo valor global do lote**. O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela(o) pregoeira(o).

5.1.2 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço (s) e objeto(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

5.1.3 - O envio, a exclusão ou alteração do(s) valor(es) da(s) proposta(s) inicial(is) para o(s) item(s)/lote(s) é responsabilidade do licitante, **sendo pré-condição** para a oferta de lances para o item/lote.

5.1.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5 - A abertura da fase competitiva terá início previsto para o **dia 08 de novembro de 2019, às 10:10 horas**.

5.1.5.1 - Sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 7.8) para o **LOTE ÚNICO** a partir das **10:30** horas.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no **Anexo I**, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da sua apresentação.

5.3.1 - Caso o prazo de que trata o item 5.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado aceito para todos os efeitos.



5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O licitante declarado vencedor deverá enviar aos cuidados da(o) Pregoeira(o) ou da equipe de Apoio Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, endereço no rodapé, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão. Deverá informar na proposta, além de todas as características do objeto constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, com o valor apresentado na etapa de lance. O valor global da proposta também deverá ser apresentado por extenso. Os licitantes deverão cotar o preço de cada item para execução dos serviços especificados, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada item, conforme modelo constante nos **Anexos deste Edital**.

5.4.1.2 – Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela(o) pregoeira(o).

5.5 - A proposta da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.5.1 - A especificação do objeto deverá ser a constante do Termo de Referência;

5.5.2 - Ser apresentada em idioma e moeda nacionais, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme modelo constante no **Anexo VI deste Edital**;

5.5.3 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.5.4 – Dados da Conta Corrente da Licitante na Caixa Econômica Federal – CEF (nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014) em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.6 - Declaração de Qualidade – deverá constar na proposta declaração de que o serviço ofertado é de ótima qualidade e que está em conformidade com o solicitado no **Anexo I deste instrumento**.

5.7 - Declaração, firmada por quem de direito, atestando que a proponente tem conhecimento e acata todos os termos deste Edital.



5.7.1 – O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, modo de execução do serviço, preço estimado. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pela(o) pregoeira(o), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco.

5.8 - DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os materiais descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

5.9 - As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso observando-se os subitens seguintes:

5.9.1 – Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, deverá apresentar proposta na forma do Anexo VI, no qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual Nº 7.569/2012, que trata de isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, mantendo-se o crédito (Convênio ICMS 26/03).

5.9.2 – Na fase de execução contratual, deve a Contratada demonstrar a dedução expressamente, no histórico da nota fiscal destacando-a, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato, há vista que, a SEDS não é contribuinte deste tributo.

5.9.3 - O disposto nos subitens 5.9.1 e 5.9.2 não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional

5.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.11 - As especificações e quantitativos são as que estão constantes no **Anexo I** Termo de Referência.

5.12 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.13 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 - Caso seja constatado em momento posterior durante a EXECUÇÃO dos serviços, que os mesmos não atendem as exigências e condições constantes do Termo de Referência, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 18 deste edital.

5.15 - Iniciada a sessão da etapa de lances do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 19, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances, ocorrerá conforme consta dos itens 06 e 07 deste edital.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – que for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

6.3 - Para participar da etapa de lances, o licitante deverá enviar a proposta **em formulário específico**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme o caso.

6.4 – Somente participará da etapa de lances, o licitante que cadastrou sua proposta, conforme consta o item 5.1 e seus subitens.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através do seu Despacho “AG” Nº 001203/2013, para empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 5.9.1; 5.9.2 e 5.9.3), **os lances deverão ser ofertados desonerados do ICMS, quando há incidência deste imposto.**

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7 - No caso de desconexão com a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da(o) pregoeira(o) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.comprasnet.go.gov.br.

7.8 - O encerramento da fase competitiva ocorrerá da seguinte forma:

7.8.1 - A primeira, com tempo de duração definido no item 5.1.5 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

7.8.2 - Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: será emitido aviso de fechamento iminente, informando que no prazo de 05 (cinco) minutos será iniciada a metodologia de encerramento por tempo aleatório de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.

7.8.3 - Encerrada a operação referida no item acima, sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.8.4 - Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a(o) pregoeira(o) deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio da ativação da função repregoar.

8 - DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

8.1 - CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado da Administração, atualizado e em vigência, acompanhados dos documentos relacionados nos itens **8.2 ao 8.3. Com exceção as**



empresas participantes com status credenciado junto ao Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração, deverão apresentar toda documentação descrita nos itens 8.2 ao 8.4.

8.1.1 - Na data da abertura, os documentos do item 8.4, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes (exceto o documento informado no item 8.4.2.9).

8.2 – Qualificação Técnica:

8.2.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.1.1 – O(s) Atestado(s) (declaração ou certidão) deverá(ão) ser em papel timbrado constando necessariamente, no mínimo, a razão social, CNPJ e endereço do expedidor, quantitativos bem como período de execução.

8.3 – Declaração (conforme modelo constante no Anexo VII) de que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

8.4 - Documentação para habilitação:

8.4.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

8.4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.4.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

8.4.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.4.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do envelope e processamento do Pregão;

8.4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

8.4.2.5 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br).

8.4.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

8.4.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação (www.sefaz.go.gov.br).

8.4.2.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.4.2.9- O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, através de documentação hábil (Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias);

8.4.2.10 – Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17).

8.4.2.11 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.



8.4.2.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2.11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

8.4.2.12 - As certidões e documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.4.2.13 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008)**.

8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.4.3.1.1 – Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias corridos**, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.4.3.2 - Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



8.4.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.4.3.2.3 - Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

8.4.3.3- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.3.3.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

8.4.3.4 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.4.3.2 e 8.4.3.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).



8.4.3.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.4.3.2 e 8.4.3.3.

8.4.3.6 - Na forma do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Art. 3º, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.5 – Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

8.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.7 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

9 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender a frota da SEDS:

9.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

9.2 Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

9.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

9.4 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

9.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

9.6 Dispor de equipe técnica especializada;

9.7 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo;

9.8 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:



9.9 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

9.10 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como o serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

9.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

9.12 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

9.13 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituídas peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

9.14 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.15 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pela CONTRATANTE.

9.16 A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do IMETRO”, serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.

9.16.1 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (IMETRO).

9.17 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

9.17.1 Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.

9.17.2 Assistência a uma ou mais categorias de veículos.

9.17.3 Assistência a uma ou a várias especialidades.

9.18 Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

9.18.1 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

9.18.2 Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

9.19 Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:



- 9.19.1 Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
- 9.19.2 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
- 9.19.3 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
- 9.19.4 Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
- 9.19.5 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;
- 9.20 Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:
- 9.20.1 Substituir o material defeituoso;
- 9.20.2 Corrigir defeitos de fabricação;

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote Único**.

10.2 - Encerrada a etapa de lances, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – A(o) pregoeira(o) anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

10.4.1 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;



II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4.2 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4.3.1 – A data e horário do sorteio serão definidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão do Pregão.

10.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.6 - O disposto nos subitens 10.4.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



10.4.8 - Aplica-se a legislação diferenciada às empresas que não se enquadram como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, mas são assim consideradas no termo do Artigo 3º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.5 - A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor (es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

10.6 - Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a(o) pregoeira(o) deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio da ativação da função repregoar.

10.7 - Caso ocorra desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

10.7.1 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 06.

11 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

11.3 - Caberá a(o) pregoeira(o) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital e seus anexos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados por escrito ao pregoeiro de acordo com o estabelecido no item **22.18**.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de **10 (dez) minutos** após abertura do prazo recursal pelo sistema (COMPRASNET.GO), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as



razões de recurso, via sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pela(o) pregoeira(o) à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do rodapé.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como aqueles apresentados em desacordo com este edital.

12.6 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a(o) Pregoeira(o), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.6.1 - O recurso contra a decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

12.7 - O acolhimento do recurso pela(o) Pregoeira(o) ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via e-mail, e divulgação no site www.comprasnet.go.gov.br.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br e publicado na imprensa oficial, para intimação e conhecimento dos interessados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

14.2 - A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

15 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO/FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 - O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

15.2 - Os serviços serão prestados de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA penalidades cabíveis.

15.4 – Nos termos do art. artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/12, este órgão público designará Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato;

15.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

15.7 Os esclarecimentos solicitados pelo Gestor deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos Gestores designados.



15.9 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15.10 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.11 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

15.12 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus anexos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;
3. Solicitar acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
4. Solicitar prorrogação da vigência e/ou reajuste de valores ao Contrato quando necessários
5. Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessárias à perfeita ação da Fiscalização e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;
6. Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
7. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
8. Atestar as notas fiscais/faturas;
9. Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.

15.13 A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual



16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

FONTE: 100 – (ESTADUAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.30.01.04.122.4001.4001.03

NATUREZAS DE DESPESAS N.º: 3.3.90.39.65/3.3.90.30.10/3.3.90.39.21/3.3.90.30.35

16.2 - O valor total estimado da presente licitação é de: **R\$ 364.550,86 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).**

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta-corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da sua realização, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

17.2 – A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na SEDS, com os valores das despesas devidamente discriminados.

17.2.1 – Em caso de irregularidade fiscal, a SEDS notificará a contratada para que seja sanada a pendência no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis a critério desta Secretaria. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da Contratada ou apresentação de defesa, caracterizará descumprimento da cláusula contratual, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções da Lei.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.4 - À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.



17.5 – Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

18 – DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

18.2 - **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e outorga do Chefe da Procuradoria Setorial desta Pasta, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.2.1 - **O contrato poderá ser prorrogado**, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

1. Se os serviços foram prestados regularmente;
2. Se houver interesse da Administração na continuidade do serviço;
3. Se o valor do contrato for economicamente vantajoso para a Administração;
4. Se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

18.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

18.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, além do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



18.5.2 - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 18.5, ou se recusar a assinar o Contrato, será restabelecido a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

18.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

18.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

18.8 - **O preço ora definido neste instrumento contratual para material, equipamentos e insumos é fixo é irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.**

18.9 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

18.10 - O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

18.11 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

18.12 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

18.13 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

18.14 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 18.9.

18.15 - **É admitida repactuação do Contrato para o valor da mão de obra contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.**



18.2.2.1 - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.1.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

19.1.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

19.1.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

19.1.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.3 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.1.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

19.1.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.2 – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Clausula Décima Sétima do Anexo II, na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

20 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n° 144, de 24 de julho de 2018.

21 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

21.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n° 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n° 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo II).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

22.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 - A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, ou ainda poderá ser revistas em situações que represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma a restar configurada a desvantajosidade da contratação para a Administração Pública.

22.6 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.7 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8 - É facultada a(o) Pregoeira(o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 - Após o início da sessão publica para o recebimento dos lances não caberá desistência da proposta, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 19 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).



22.11 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.13 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.14 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública, restabelecendo a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

22.15 - Os licitantes interessados que retirarem o edital deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, ao Setor de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

22.16 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.

22.17 - A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

22.18 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), via e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Gerência de Compras e Apoio Administrativo

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Setor Central, Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-5342

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Email: licitacao.seds@goias.gov.br



22.19 - Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo para seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

Nery Batista de Oliveira Neto
Pregoeiro(a)



23 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS necessita manter sua frota de veículos em condições normais de uso, conforme requisitos das normas legais de trânsito em vigor, garantido sua preservação e, sobretudo, segurança durante a realização de deslocamentos a serviço, bem como garantir a fiscalização dos serviços prestados por sistema de gerenciamento eletrônico.

O sistema de gerenciamento eletrônico permite acompanhar de maneira ágil as manutenções que são executadas, auxiliando a identificação de peças que foram substituídas e em quais veículos, registrar garantia de peças e serviços, evitando que ocorram erros e tentativas de fraudes.

Pretende-se estabelecer uma gestão eficaz à manutenção da frota, através de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento online, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo, a evolução de despesa e verificação de possíveis distorções.

A finalidade é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade.

3. REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

3.1 DO SERVIÇO

3.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede



credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

3.1.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

3.1.3 Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

3.1.4 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

3.1.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet à contratante;

3.1.6 Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

3.1.7 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

3.1.8 Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Tabela constante no Anexo I, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

3.2 DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.2.1 A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

3.2.2 Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos oficiais da SEDS via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

3.2.3 Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo;



3.2.4 O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

3.2.5 O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.2.5.1 Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

3.2.5.2 Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;

3.2.5.3 Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

3.2.5.4 Identificação do veículo, inclusive com sua placa;

3.2.5.5 Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento;

3.2.5.6 Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

3.2.5.7 Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

3.2.5.8 Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

3.2.5.9 Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

3.2.5.10 Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

3.2.5.11 Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.

3.2.5.12 Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo;

3.2.5.13 Identificar Valor unitário e total das peças e serviços realizado no atendimento;

3.2.5.14 Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;

3.2.5.15 Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

3.2.5.16 Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços;

3.2.5.17 Registro da evolução de despesas da frota.

3.2.5.18 Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo no sistema;



3.2.6 A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

3.2.6.1 Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

3.2.6.2 Identificação do veículo;

3.2.6.3 Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

3.2.6.4 Local, data e hora da transação;

3.2.6.5 Valor da operação;

3.2.6.6 Identificação do responsável que executou a transação;

3.2.7 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

3.2.7.1 Número de identificação da transação;

3.2.7.2 Número da placa e número de identificação no sistema;

3.2.7.3 Modelo do veículo;

3.2.7.4 Registro do período de garantia de peças e serviços;

3.2.7.5 Individualizar o custo por tipo de manutenção;

3.2.7.6 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

3.2.7.7 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

3.2.7.8 Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);

3.2.7.9 Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

3.2.8 Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.2.9 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo;

3.2.10 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.



3.2.11 O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

3.2.11.1 Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;

3.2.11.2 Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos.

3.3 DA IMPLANTAÇÃO: A Empresa contratada obriga-se a:

3.3.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

3.3.1.1 A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

3.3.1.2 Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

3.3.1.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

3.3.1.4 Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

3.3.1.5 Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

3.3.2 A implantação pela CONTRATADA compreende:

3.3.2.1 Cadastramento e registro dos veículo da frota do contratante;

3.3.2.2 Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

3.3.2.3 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3.5;

3.3.2.4 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

3.3.2.5 Treinamento da rede credenciada.

3.3.2.6 Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

3.3.2.7 Suporte de Atendimento;

3.3.2.8 Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

3.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores e fiscais dos contratos, indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;



3.3.3.1 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores, fiscais e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

3.3.3.2 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

3.3.3.3 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

3.3.3.4 Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

3.3.3.5 Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

3.3.3.6 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

3.3.3.7 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

3.3.3.8 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores, gestores e fiscais envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

3.3.4 A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados no ato de publicação do contrato, sendo concedido à empresa vencedora, o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para adequação dos credenciados as obrigações e quantidades exigidas na licitação;

3.4 DA REDE CREDENCIADA

3.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a frota da SEDS;

3.4.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

3.4.2.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.



3.4.2.2 São exemplos de manutenção preventiva:

3.4.2.2.1 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

3.4.2.2.2 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

3.4.2.2.3 Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

3.4.2.2.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

3.4.2.2.5 Substituição de itens do motor;

3.4.2.2.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

3.4.2.2.7 Regulagens de bombas;

3.4.2.2.8 Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

3.4.2.2.9 Revisão de fábrica;

3.4.2.2.10 Outros serviços constantes no manual dos veículos.

3.4.2.3 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

3.4.2.4 São exemplos de manutenção corretiva:

3.4.2.4.1 Serviços de retífica de motor;

3.4.2.4.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

3.4.2.4.3 Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

3.4.2.4.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

3.4.2.4.5 Capotaria;

3.4.2.4.6 Tapeçaria;

3.4.2.4.7 Borracharia;

3.4.2.4.8 Funilaria e pintura;



3.4.2.4.9 Serviços no sistema de arrefecimento;

3.4.2.4.10 Serviços no sistema de ar-condicionado;

3.4.2.4.11 Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

3.4.3 A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e do Distrito Federal.

3.4.4 Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

3.4.5 A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema;

3.4.6 A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro e etc), multimarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos pertencentes à frota, com seus diversos modelos e marcas e o que vierem a compor a frota da SEDS.

3.4.7 As empresas que comporão a rede credenciada, a ser utilizada pela SEDS, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

3.4.7.1 Praticar os preços á vista nas transações com veículo do Estado de Goiás;

3.4.7.2 Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências

3.4.7.3 Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

3.4.8.4 Devolver o veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

3.4.8.4.1 Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

3.4.8.5 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.



3.4.8.6 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.4.8.7 Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

3.4.8.8 Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4.8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.4.8.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

3.4.8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

3.4.8.12 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

3.4.8.13 Para fins deste Termo serão consideradas:

3.4.8.13.1 Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

3.4.8.13.1.2 Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

3.4.8.13.1.3 Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

3.4.8.13.1.4 Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

3.4.8.14 Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.



3.4.8.15 Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

3.4.8.16 A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.4.8.17 Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

3.4.8.18 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

3.4.8.19 Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo;

3.4.8.20 As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

3.4.8.21 Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

3.5 DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

3.5.1.1 Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

3.5.1.2 Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

3.5.1.3 Recebimento de orçamento;

3.5.1.4 Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

3.5.1.5 Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

3.5.1.6 Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;



3.5.1.7 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

3.5.2 Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

3.5.2.1 Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessários manutenção do veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo da peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;

3.5.2.2 Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

4.2 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

4.3 Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrição da nomenclaturas técnica do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

4.3.1 Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas ultimas operações efetuadas pelo diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE, não é necessário identificar o tomador do serviço;

4.4 Disponibilizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

4.4.1 Gerenciar, incluir e atualizar o cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços;

4.4.2 Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;



4.5 A Contratada deverá planejar em conjunto com a SEDS, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

4.5.1 A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

4.6 Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Governo;

4.7 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível e no sítio de acesso;

4.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

4.9 Disponibilizar permanentemente à CONTRATANTE acesso a todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término durante 05 (cinco) anos;

4.10 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

4.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

4.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

4.13 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.14 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

4.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE e a SEDS pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

4.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

4.17 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;



4.17.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

4.18 Garantir a segurança e a integridade das informações

4.19 Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

4.20 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);

4.21 A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato;

4.22 A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

4.22.1 Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável com a CONTRATANTE pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

4.22.2 Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

4.23 A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

4.24 Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

4.25 Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente a operações com a frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

4.26 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.



4.27 Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a SEDS o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos que estejam no município de sua sede ou filial;

4.28 A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.

4.29 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela SEDS;

4.30 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota de veículos oficiais do Estado de Goiás;

4.31 A CONTRATADA manterá na grande Goiânia um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;

4.32 Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar a análise e o atesto nas Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

5.2 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato.

5.4 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

5.4.1 Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);

5.4.2 Placa;

5.4.3 Chassi;

5.4.4 Marca;



5.4.5 Tipo (passeio, utilitário, ônibus etc);

5.4.6 Motorização;

5.4.7 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

5.4.8 Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);

5.4.9 Capacidade do tanque;

5.4.10 Dados do gestor responsável pelo veículo;

5.4.11 Dados do hodômetro.

5.5 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

5.6 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

5.7 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.

5.8 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

5.8.1 A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequado, permitindo que o estabelecimento adéqüe-se para melhor atender o interesse público.

5.8.1 A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

5.9 Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.

5.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitado orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.



6.2 Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

6.3 O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

6.4 A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

6.4.1 Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

6.4.2 Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto à rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigentes;

6.4.3 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

6.5 A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

6.6 A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender a frota da SEDS:

7.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

7.2 Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

7.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

7.4 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

7.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

7.6 Dispor de equipe técnica especializada;



7.7 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo;

7.8 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

7.9 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato.

7.10 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como o serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

7.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender.

7.12 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

7.13 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituídas peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

7.14 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.15 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pela CONTRATANTE.

7.16 A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do IMETRO”, serviço a ser realizados pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta.

7.16.1 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (IMETRO).

7.17 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

7.17.1 Assistência a uma ou a multímarcas de veículos.

7.17.2 Assistência a uma ou mais categorias de veículos.



7.17.3 Assistência a uma ou a várias especialidades.

7.18 Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

7.18.1 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

7.18.2 Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

7.19 Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

7.19.1 Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;

7.19.2 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);

7.19.3 30 (trinta) dias para serviços de geometria;

7.19.4 Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;

7.19.5 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;

7.20 Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

7.20.1 Substituir o material defeituoso;

7.20.2 Corrigir defeitos de fabricação;

8. DA GARANTIA DO SISTEMA INFORMATIZADO

8.1 O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência

8.2 O licitante que ofertar a melhor proposta deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, um teste de funcionalidade do sistema exigido;

8.3 O teste de funcionalidade deverá comprovar a capacidade do licitante de atender os itens relacionados neste Termo de Referência;



8.4 O teste de funcionalidade deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da mesma, in loco, na SEDS, no município de Goiânia-GO;

8.5 O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

8.6 Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, incluindo acesso a internet, acesso ao sistema, impressões etc.

8.7 A SEDS poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc.

8.8 O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas;

8.9 O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame;

8.10 Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do teste.

8.11 O teste de funcionalidade será acompanhado por no mínimo de 03 (três) servidores da SEDS.

8.12 Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são:

Funcionalidades que serão verificadas, conforme Itens do Termo de Referência		Não Atende	Observação
Apresentar o sistema			
Cadastrar órgãos			
Cadastrar gestores			
Cadastrar veículos			
Simular operações de cotação			
Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:			
Possibilitar a contratante e a rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados			
Identificação do veículo, inclusive com sua placa			
Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento			
Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído			
Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida			
Controle de garantia de peças			
Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro			
Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína,			



remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados			
Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento;			
Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.			
Identificação do responsável que executou a aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo no estabelecimento.			
Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.			
Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços			
Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo no sistema			
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			
Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF)			
Identificação do veículo			
Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço			
Local, data e hora da transação			
Valor da operação			
Identificação do responsável que executou a transação			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:			
Número de identificação da transação			
Número da placa e/ou identificação do veículo			
Modelo do veículo			
Registro do período de garantia de peças e serviços			
Individualizar o custo por tipo de manutenção			
Data e hora de início e fim da manutenção do veículo			
Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);			
Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula)			
Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
Emitir relatório onde constem os nove itens acima			
Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls			
Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			
Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos.			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:			



Abertura de orçamento e/ou “requisições”;			
Recebimento de orçamento			
Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;			
Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;			
Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;			
Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;			
Comprovar que o sistema permite consultar o preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex).			
Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);			
Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores			

8.13 Os itens fazem referência às exigências específicas que devem ser comprovadas no momento da apresentação do teste de funcionalidade que são detalhadas no Termo de Referência;

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Caberá à CONTRATADA, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

9.1.1 Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva do órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

9.1.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva do órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

9.1.3 Ranking de despesas (maiores consumos) e qualquer outro filtro disponível no sistema;

9.1.4 Geração de relatórios comparativos dos veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;



9.1.5 Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

9.3 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

9.3.1 A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com o Órgão CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.

9.3.2 Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

9.4 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

9.5 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

9.6 A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

9.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas, após sua verificação;

9.9 A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

10. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

10.1 Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção preventiva e corretiva da frota da SEDS, sob demanda, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas dos últimos exercícios.

Item	Cód.item produto	Descrição	Valor total estimado (R\$)
1		Taxa de administração para gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos	362.990,00
Percentual da Taxa de Administração Estimada (%)			0,43%



Valor da Taxa de Administração Estimada (R\$)	1.560,86
Valor total estimado – Contrato 12 meses (R\$)	364.550,86

Detalhamento da despesa:

Descrição	Valor estimado (R\$)
Aquisição de peças e pneus	300.790,00
Aquisição de óleo e lubrificantes	17.550,00
Serviços	44.650,00
TOTAL	362.990,00

10.2 O quantitativo estimado de veículos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

11 DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 A Taxa de Administração, para a prestação dos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva, foi estipulada considerando a média praticada no mercado.

11.2 Deverão estar incluídos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede credenciada, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem dos servidores da CONTRATANTE, e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

12 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

12.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.



12.3 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

12.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

12.5 A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, detalhando:

12.5.1 O somatório dos serviços executados;

12.5.2 O somatório das peças bem como óleos e lubrificantes;

12.5.3 A taxa de administração.

12.6 A Nota Fiscal emitida deverá ser acompanhada de relatório analítico, com a consolidação financeira dos serviços efetuados pela Contratada, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência;

12.7 A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, relatório analítico, discriminando o valor de peças adquiridas, óleos e lubrificantes, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira;

12.8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Goiás esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.9 Para fins de pagamento, só serão considerados os gastos autorizados pelo gestor do contrato.

12.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento dos serviços que forem executados, pela CONTRATADA (não vinculados aos serviços executados pela rede credenciada), em desacordo com as especificações constantes do Contrato e seus anexos.

12.11 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de:

13.1.2.1 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2 10% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “anterior”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

13.3 “As sanções “previstas nos itens “13.1.1”,” 13.1.2” “13.1.3” e “13.1.4”, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4 As penalidades previstas nos itens “13.1.3” e “13.1.4” também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens “13.1.1” e” 13.1.2”;

13.5.1 Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

13.5.2 Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



13.8 Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

13.9 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.9.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

13.9.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, e a critério deste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

13.10 A CONTRATADA poderá aplicar à CONTRATANTE multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

13.11 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

13.13 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Goiás poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

13.13.1 Por 06 (seis) meses:

13.13.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

13.13.1.2 Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

13.13.2 Por 02 (dois) anos:

13.13.2.2 Não conclusão dos serviços contratados;

13.13.2.2 Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

13.13.2.3 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

13.13.2.4 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.13.2.5 Apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



13.13.2.6 Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.13.2.7 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

13.13.2.8 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.14 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

13.14.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.14.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.14.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.14.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

14.2 O acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto contratual serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor Contratual), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das: faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



14.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato;

14.4 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

14.5 Os esclarecimentos solicitados pelo Gestor deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelos Gestores designados.

14.7 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.9 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

14.9 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus anexos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;
3. Solicitar acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
4. Solicitar prorrogação da vigência e/ou reajuste de valores ao Contrato quando necessários;
5. Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessárias à perfeita ação da Fiscalização e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;
6. Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
7. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
8. Atestar as notas fiscais/faturas;
9. Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.



14.10 A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DOS ANEXOS

15.1 Anexo I – Relação de Veículos da Frota Oficial da SEDS - 2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SEDS - 2019

Nº VEÍCULO	PLACA	ANO	PNEUS	PEÇAS	ÓLEO	SERVIÇOS	V A L O R T O T A L	DEPARTAMENTO	
1	Renault Clio	OGJ 5091	2011	850,00	4.500,00	350,00	850,00	6.550,00	Coord. Entidades Filantrópicas
2	Uno Mille - 2011	OGK 3221	2011	850,00	2.500,00	350,00	850,00	4.550,00	Centro de Atendimento Sócio Educativo de Luziânia
3	Uno Mille - 2011	OGK 3441	2011	850,00	2.500,00	350,00	850,00	4.550,00	Centro de Internação para Adolescentes de Anápolis
4	Uno Mille - 2011	OGK 3391	2011	850,00	2.500,00	350,00	850,00	4.550,00	Centro de Internação Provisória - CIA Goiânia
5	Uno Mille - 2011	OGK 3431	2011	850,00	2.500,00	350,00	850,00	4.550,00	Centro de Atendimento Sócio Educativo



									de Goiânia
6	Palio - 2011	NWN 8709	2011	850,00	4.500,00	350,00	850,00	6.550,00	Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
7	Logan	ONT935 2	2013	850,00	5.100,00	350,00	850,00	7.150,00	Superintendência de Gestão do SUAS
8	Logan	ONT 9332	2013	850,00	5.100,00	350,00	850,00	7.150,00	Superintendência de Gestão do SUAS
9	Camionete S 10 2017	QNN 0981	2017	1.440,00	6.000,00	350,00	850,00	8.640,00	Superintendência de Gestão do SUAS
10	Voyage CEAS	PQT 2487	2016	850,00	5.750,00	350,00	850,00	7.800,00	Conselho de Assistência Social - CEAS
11	Palio Weekend	OMI 0615	2015	850,00	5.750,00	350,00	850,00	7.800,00	Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
12	Palio Weekend	OMI 0635	2015	850,00	5.750,00	350,00	850,00	7.800,00	Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
13	Sandero	NKF 9608	2010	850,00	5.100,00	350,00	850,00	7.150,00	SEMIRA
14	Sandero	NKF 9478	2010	850,00	5.100,00	350,00	850,00	7.150,00	SEMIRA
15	Sandero	NKF 9538	2010	850,00	5.100,00	350,00	850,00	7.150,00	SEMIRA
16	Logan	NKF 9208	2010	850,00	5.100,00	350,00	850,00	7.150,00	SEMIRA
17	Ranger	NKF 9138	2010	1.200,00	7.500,00	350,00	1.150,00	10.200,00	SEMIRA
18	Sandero	ONO 0032	2014	850,00	4.500,00	350,00	850,00	6.550,00	SEMIRA
19	Amarok	ONS742 1	2012	1.500,00	10.100,00	350,00	1.150,00	13.100,00	SEMIRA
20	Onibus	ONG 0935	2013	9.500,00	12.150,00	850,00	2.050,00	24.550,00	SEMIRA
21	Onibus	ONG 0975	2013	9.500,00	12.150,00	850,00	2.050,00	24.550,00	SEMIRA
22	Microonibus	NKV 0333	2010	4.500,00	10.100,00	850,00	1.850,00	17.300,00	SEMIRA
23	Camionete S 10	ONL 8771	2010	1.440,00	8.250,00	350,00	950,00	10.990,00	SEMIRA
24	Amarok	OOA 5872	2016	1.440,00	8.150,00	350,00	950,00	10.890,00	Bolsa Família
25	Voyage	OOA 5842	2016	1.440,00	5.250,00	350,00	850,00	7.890,00	Bolsa Família
26	Van Master	PQD 1809	2017	5.120,00	9.700,00	500,00	1.950,00	17.270,00	Bolsa Família



27	Van Master	PQC 9159	2017	5.120,00	9.700,00	500,00	1.950,00	17.270,00	Bolsa Família
28	Palio Weekend	NFV 7597	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
29	Palio Weekend	NFV 6987	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
30	Palio Weekend	NFV 7197	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
31	Palio Weekend	NFV 7637	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
32	Palio Weekend	NFV 7087	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
33	Palio Weekend	NFV 7107	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
34	Palio Weekend	NFV 7137	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
35	Palio Weekend	NFV 7817	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
36	Palio Weekend	NFV 7187	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
37	Palio Weekend	NFV 7017	2006	850,00	2.000,00	350,00	850,00	4.050,00	Coord Movimentação Transportes
38	Cruze It	HIS 3664	2017	950,00	5.500,00	350,00	850,00	7.650,00	Núcleo de Defesa
39	Grand Siena	PRN 3493	2017	950,00	5.500,00	350,00	850,00	7.650,00	Conselho da Mulher
40	Voyage	PRV 0913	2017	950,00	5.500,00	350,00	850,00	7.650,00	Conselho do Deficiente
41	Citroen	PRI 4308	2017	950,00	5.500,00	350,00	850,00	7.650,00	Conselho do Idoso
42	Palio	PQW 1292	2015	850,00	3.500,00	350,00	850,00	5.550,00	Superintendência do Sine
43	Palio	PQW 1202	2015	850,00	3.500,00	350,00	850,00	5.550,00	Superintendência do Sine
44	Cangun	PQX 8272	2016	850,00	3.500,00	350,00	850,00	5.550,00	Superintendência do Sine
45	Camionete Triton	OMN 1218	2014	1.440,00	5.800,00	350,00	850,00	8.440,00	Superintendência do Sine
TOTAL				72.090,00	228.700,00	17.550,00	44.650,00	362.990,00	

O quantitativo estimado de veículos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.



ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
(elaborar uma para cada categoria)

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
II - MÃO-DE-OBRA		
REMUNERAÇÃO (Valor Salário para 2019)		
SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
SUBTOTAL MENSAL DOS SALÁRIOS		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B		
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		
TOTAL - GRUPO C		
GRUPO D		



D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D		
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
TOTAL - GRUPO E		
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		
TOTAL – DOS ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV - INSUMOS		
Uniforme e EPIs		
Auxílio Alimentação (Cláusula 10ª do CCT)		
Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Seguro de vida em grupo		
Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
Material e Equipamento		
Supervisor e preposto		
Exames médicos		
Treinamento e reciclagem de pessoal		
TOTAL – DOS INSUMOS		
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Lucro e Despesas Indiretas - LDI		
Despesas Administrativo-Operacionais		
Outras despesas (DISCRIMINAR)		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS		
COFINS		
PIS		
CSLL		
IRPJ		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
PREÇO TOTAL		



ANEXO III

CONTRATO n° ____/201_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

_____.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pela Chefe Procuradoria Setorial _____, (§2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006), por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, representado pelo Secretário _____, _____, RG sob n.º: ____e do CPF sob n.º: _____, com endereço profissional junto ao órgão que representa e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, representada por pelo _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Contínuo, que será regido pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Edital sob nº 011/2019, com fundamento da Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 Este Contrato guarda consonância com o Termo de Referência, Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo sob nº **201910319001007**, que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Instrumento.

2.3 A proposta de preços da CONTRATADA é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA.

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Programa de Desembolso Financeiro sob nº _____, Dotação Orçamentária sob nº _____, conforme Nota de Empenho sob n.º _____, de ____/____/____.

3.2 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do pela Lei Orçamentária Anual.

3.3 O valor empenhado para o exercício de 201_ é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 A vigência inicial da Contratação entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Contratada é de 12 (doze) meses, a partir da Outorga do Contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



5.2 Podendo ser prorrogado por interesse das partes por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.1 Se os serviços foram prestados regularmente;

5.2.2 Se houver interesse da Administração na continuidade do serviço;

5.2.3 Se o valor do contrato for economicamente vantajoso para a Administração;

5.2.4 Se a contratada manifestar expressamente, em documento formal, interesse na prorrogação.

5.2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.2.6 O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES.

6.1 É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições proposta, na forma do parágrafo 1º do art. do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1 Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção preventiva e corretiva da frota da SEDS, sob demanda, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas dos últimos exercícios.

Item	Cód.item produto	Descrição	Valor total estimado (R\$)
1		Taxa de administração para gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos	362.990,00
Percentual da Taxa de Administração Estimada (%)			0,43%
Valor da Taxa de Administração Estimada (R\$)			1.560,86
Valor total estimado – Contrato 12 meses (R\$)			364.550,86

7.2 Detalhamento da despesa:



Descrição	Valor estimado (R\$)
Aquisição de peças e pneus	300.790,00
Aquisição de óleo e lubrificantes	17.550,00
Serviços	44.650,00
TOTAL	362.990,00

7.3 O quantitativo estimado de veículos da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEMANDA E DOS SERVIÇOS.

8.1 DO SERVIÇO

8.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

8.1.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

8.1.3 Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

8.1.4 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

8.1.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet à contratante;

8.1.6 Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

8.1.7 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

8.1.8 Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Tabela constante no Anexo I, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.



8.2 DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

8.2.1 A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

8.2.2 Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos oficiais da SEDS via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

8.2.3 Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo;

8.2.4 O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

8.2.5 O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

8.2.5.1 Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

8.2.5.2 Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;

8.2.5.3 Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

8.2.5.4 Identificação do veículo, inclusive com sua placa;

8.2.5.5 Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento;

8.2.5.6 Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

8.2.5.7 Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

8.2.5.8 Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

8.2.5.9 Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

8.2.5.10 Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

8.2.5.11 Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.

8.2.5.12 Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo;

8.2.5.13 Identificar Valor unitário e total das peças e serviços realizado no atendimento;

8.2.5.14 Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;



- 8.2.5.15 Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- 8.2.5.16 Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços;
- 8.2.5.17 Registro da evolução de despesas da frota.
- 8.2.5.18 Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo no sistema;
- 8.2.6 A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
 - 8.2.6.1 Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
 - 8.2.6.2 Identificação do veículo;
 - 8.2.6.3 Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
 - 8.2.6.4 Local, data e hora da transação;
 - 8.2.6.5 Valor da operação;
 - 8.2.6.6 Identificação do responsável que executou a transação;
- 8.2.7 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
 - 8.2.7.1 Número de identificação da transação;
 - 8.2.7.2 Número da placa e número de identificação no sistema;
 - 8.2.7.3 Modelo do veículo;
 - 8.2.7.4 Registro do período de garantia de peças e serviços;
 - 8.2.7.5 Individualizar o custo por tipo de manutenção;
 - 8.2.7.6 Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 8.2.7.7 Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
 - 8.2.7.8 Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
 - 8.2.7.9 Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 8.2.8 Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 8.2.9 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo;
- 8.2.10 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.



8.2.11 O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

8.2.11.1 Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;

8.2.11.2 Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos.

8.3 DA IMPLANTAÇÃO: A Empresa contratada obriga-se a:

8.3.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

8.3.1.1 A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

8.3.1.2 Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

8.3.1.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

8.3.1.4 Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

8.3.1.5 Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

8.3.2 A implantação pela CONTRATADA compreende:

8.3.2.1 Cadastramento e registro dos veículo da frota do contratante;

8.3.2.2 Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

8.3.2.3 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 3.5;

8.3.2.4 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

8.3.2.5 Treinamento da rede credenciada.

8.3.2.6 Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

8.3.2.7 Suporte de Atendimento;

8.3.2.8 Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores e fiscais dos contratos, indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

8.3.1 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores, fiscais e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

8.3.3.2 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

8.3.3.3 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;



8.3.3.4 Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

8.3.3.5 Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

8.3.3.6 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

8.3.3.7 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

8.3.3.8 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores, gestores e fiscais envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

8.3.4 A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados no ato de publicação do contrato, sendo concedido à empresa vencedora, o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para adequação dos credenciados as obrigações e quantidades exigidas na licitação;

8.4 DA REDE CREDENCIADA

8.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender a frota da SEDS;

8.4.2 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

8.4.2.1 Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

8.4.2.2 São exemplos de manutenção preventiva:

8.4.2.2.1 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

8.4.2.2.2 Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

8.4.2.2.3 Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;

8.4.2.2.4 Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

8.4.2.2.5 Substituição de itens do motor;

8.4.2.2.6 Limpeza de motor e bicos injetores;

8.4.2.2.7 Regulagens de bombas;



8.4.2.2.8 Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

8.4.2.2.9 Revisão de fábrica;

8.4.2.2.10 Outros serviços constantes no manual dos veículos.

8.4.2.3 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

8.4.2.4 São exemplos de manutenção corretiva:

8.4.2.4.1 Serviços de retífica de motor;

8.4.2.4.2 Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

8.4.2.4.3 Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

8.4.2.4.4 Serviços no sistema de injeção eletrônica;

8.4.2.4.5 Capotaria;

8.4.2.4.6 Tapeçaria;

8.4.2.4.7 Borracharia;

8.4.2.4.8 Funilaria e pintura;

8.4.2.4.9 Serviços no sistema de arrefecimento;

8.4.2.4.10 Serviços no sistema de ar-condicionado;

8.4.2.4.11 Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

8.4.3 A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realizem Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território Goiano e do Distrito Federal.

8.4.4 Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

8.4.5 A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema;

8.4.6 A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro e etc), multmarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hiunday e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos pertencentes à frota, com seus diversos modelos e marcas e o que vierem a compor a frota da SEDS.

8.4.7 As empresas que comporão a rede credenciada, a ser utilizada pela SEDS, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:



8.4.7.1 Praticar os preços á vista nas transações com veículo do Estado de Goiás;

8.4.7.2 Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências

8.4.7.3 Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

8.4.8.4 Devolver o veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

8.4.8.4.1 Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

8.4.8.5 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

8.4.8.6 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

8.4.8.7 Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

8.4.8.8 Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4.8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8.4.8.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

8.4.8.11 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.



8.4.8.12 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

8.4.8.13 Para fins deste Termo serão consideradas:

8.4.8.13.1 Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

8.4.8.13.1.2 Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

8.4.8.13.1.3 Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

8.4.8.13.1.4 Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

8.4.8.14 Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

8.4.8.15 Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

8.4.8.16 A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8.4.8.17 Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

8.4.8.18 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

8.4.8.19 Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo;

8.4.8.20 As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

8.4.8.21 Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

8.5 DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.5.5.1 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:



- 8.5.1.1 Abertura de orçamento e/ou “requisições”;
- 8.5.1.2 Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;
- 8.5.1.3 Recebimento de orçamento;
- 8.5.1.4 Indicação peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;
- 8.5.1.5 Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 8.5.1.6 Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;
- 8.5.1.7 Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- 8.5.2 Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:
 - 8.5.2.1 Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessários manutenção do veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo da peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;
 - 8.5.2.2 Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE TRABALHO E DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO

- 9.1 Caberá à CONTRATADA, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:
 - 9.1.1 Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva do órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
 - 9.1.2 Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva do órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;
 - 9.1.3 Ranking de despesas (maiores consumos) e qualquer outro filtro disponível no sistema;
 - 9.1.4 Geração de relatórios comparativos dos veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;
 - 9.1.5 Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;
- 9.3 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.
 - 9.3.1 A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com o Órgão CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.



9.3.2 Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

9.4 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

9.5 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;

9.6 A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

9.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas, após sua verificação;

9.9 A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar a análise e o atesto nas Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.

10.2 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato.

10.4 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

10.4.1 Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);

10.4.2 Placa;

10.4.3 Chassi;

10.4.4 Marca;

10.4.5 Tipo (passeio, utilitário, ônibus etc);

10.4.6 Motorização;

10.4.7 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);

10.4.8 Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);



10.4.9 Capacidade do tanque;

10.4.10 Dados do gestor responsável pelo veículo;

10.4.11 Dados do hodômetro.

10.5 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

10.6 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

10.7 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.

10.8 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

10.8.1 A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequado, permitindo que o estabelecimento adéque-se para melhor atender o interesse público.

10.8.1 A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

10.9 Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.

10.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

11.2 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

11.3 Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que



estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclaturas técnicas do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.

11.3.1 Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelo diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE, não é necessário identificar o tomador do serviço;

11.4 Disponibilizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

11.4.1 Gerenciar, incluir e atualizar o cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços;

11.4.2 Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

11.5 A Contratada deverá planejar em conjunto com a SEDS, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

11.5.1 A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

11.6 Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Governo;

11.7 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível e no sítio de acesso;

11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

11.9 Disponibilizar permanentemente à CONTRATANTE acesso a todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término durante 05 (cinco) anos;

11.10 Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

11.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

11.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

11.13 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



11.14 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

11.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE e a SEDS pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

11.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

11.17 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

11.17.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

11.18 Garantir a segurança e a integridade das informações

11.19 Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

11.20 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);

11.21 A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato;

11.22 A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

11.22.1 Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável com a CONTRATANTE pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

11.22.2 Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.

11.23 A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

11.24 Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;



11.25 Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente a operações com a frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

11.26 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

11.27 Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a SEDS o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos que estejam no município de sua sede ou filial;

11.28 A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada.

11.29 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela SEDS;

11.30 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota de veículos oficiais do Estado de Goiás;

11.31 A CONTRATADA manterá na grande Goiânia um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;

11.32 Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura; compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

12.2 O pagamento será feito de acordo com a Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

12.3 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.



12.4 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 13.1. da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

12.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscalização designados pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando a CONTRATADA comprovar o correto e tempestivo adimplemento de todas as verbas trabalhistas, obrigações sociais, previdenciárias e demais encargos, devendo ser apresentada toda documentação comprobatória de quitação do mês imediatamente anterior referente: ao salário, contribuição previdenciária, depósitos do FGTS, vale transporte, benefícios sociais previstos e demais obrigações assumidas.

12.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Fiscalização à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Contratada fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de:

13.1.2.1 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2 10% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “anterior”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



13.1.2.3 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

13.3 “As sanções “previstas nos itens “13.1.1”,” 13.1.2” “13.1.3” e “13.1.4”, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4 As penalidades previstas nos itens “13.1.3” e “13.1.4” também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens “13.1.1” e” 13.1.2”;

13.5.1 Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

13.5.2 Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.8 Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

13.9 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.9.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

13.9.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, e a critério deste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

13.10 A CONTRATADA poderá aplicar à CONTRATANTE multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

13.11 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



13.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

13.13 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Goiás poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

13.13.1 Por 06 (seis) meses:

13.13.1.1 Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

13.13.1.2 Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

13.13.2 Por 02 (dois) anos:

13.13.2.2 Não conclusão dos serviços contratados;

13.13.2.2 Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

13.13.2.3 Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

13.13.2.4 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.13.2.5 Apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

13.13.2.6 Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.13.2.7 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

13.13.2.8 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.14 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado de Goiás e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

13.14.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



13.14.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.14.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado de Goiás, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.14.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto contratual serão exercidos por meio de um representante, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das: faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

14.2 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato;

14.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências dos Gestores inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

14.4 Os esclarecimentos solicitados pelo Gestor deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Gestor designado.

14.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



14.8 O fiscal deverá exigir que a empresa CONTRATADA entregue cópia do seguinte rol de documentos no início da vigência contratual e quando da incorporação de um prestador a equipe residente de trabalho.

1. Carteira de trabalho contendo as informações de identificação do prestador de serviço, bem como o registro do vínculo empregatício.
2. Comprovante de formação mínima exigida para o posto de trabalho a ser ocupado.
3. Comprovante de experiência mínima exigida para o posto de trabalho a ser ocupado.
4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
5. Certificado válido de realização de curso para os postos que exigirem.
6. Comprovante de recebimento de entrega de uniformes.
7. Comprovante de exame admissional.
8. Comprovante de recebimento de crachá de identificação.
9. CPF.
10. Dados bancários da conta onde o prestador receberá o salário e demais benefícios.
11. Declaração da opção pelo não recebimento de auxílio transporte, quando for o caso.

14.9 O fiscal deverá exigir que a empresa entregue cópia do seguinte rol de documentos no término da vigência contratual e quando da desvinculação de um prestador da equipe residente de trabalho.

1. Termo de Rescisão de contrato de trabalho homologado junto a Superintendência Regional do Trabalho e Sindicato.
2. Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias, constantes do Termo de Rescisão.
3. Carteira de trabalho contendo as informações relativas a rescisão do contrato de trabalho.
4. Comprovante de aviso prévio, quando for o caso, ou do pedido de demissão.
5. Convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicáveis.
6. Extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas na conta vinculada.
7. Extrato para fins rescisórios das contribuições relativas ao INSS, devidamente atualizadas, e guias de recolhimento das competências indicadas no extrato como não localizadas.
8. Guia de recolhimento rescisório do FGTS - GRRF, nas hipóteses do art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 1º da Lei Complementar 110/2001.
9. Comprovante de exame demissional.
10. Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão contratual.

14.10 O rol de documentos a que se referem os dois itens anteriores poderá ser encaminhado à Fiscalização em formato digital e deverá estar obrigatoriamente individualizado por prestador de serviço.

14.11 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no término da vigência contratual e quando da desvinculação de um prestador da equipe residente de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



14.12 O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

14.13 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

14.14 A fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

14.15 A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus anexos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e de saúde do trabalho relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;
3. Solicitar acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
4. Solicitar prorrogação da vigência e/ou reajuste de valores ao Contrato quando necessários
5. Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessárias à perfeita ação da Fiscalização e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;
6. Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
7. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
8. Atestar as notas fiscais/faturas;
9. Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.

14.21 A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nas Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

16.3 Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo para seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA



ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 201_.

Pela **CONTRATANTE**:

Chefe da Procuradoria Setorial

Secretário (a)
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Pelo **CONTRATADO**:

Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:



ANEXO CONTRATO

1.x) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes, deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA SEI/GOVERNADORIA.

2.x) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3.x) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4.x) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5.x) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6.x) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7.x) A sentença arbitral será, em regra, de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, excepcionadas as hipóteses legais de sigilo.

8.x) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

Local e data.

ESTADO DE GOIÁS

PARTE ADVERSA



ANEXO VI
CARTA PROPOSTA (MODELO)

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado / Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

À SEDS,
A/C: Senhor(a) Pregoeira(o)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Prezada(o) Senhor(a),
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone: Fax:
E-mail:
Banco: Conta Corrente: Número da Agência:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento dos serviços juntamente com materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta contratação;

Os serviços são de primeira qualidade e serão executados obedecendo fielmente o que estabelece o Termo de Referência e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que prazo de validade desta proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___
___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019, objeto do Processo nº 201910319001007, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3ª) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

5º) DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Modalidade: **PREGÃO N.º 011/2019**

Tipo: **ELETRÔNICO.**

Processo n.º: **201910319001007.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, pelo período de 12 (doze) meses.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO.

PELO E-mail: licitacao.seds@goias.gov.br

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigido por lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.